



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2025 - DRI

**ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO
PROGRAMA MAIS ENGENHARIA**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR torna público o edital de chamamento para seleção de municípios interessados em participar do Programa Mais Engenharia, conforme disposto no Convênio n.º 4500078519 (e seus anexos) celebrado de forma tripartite entre o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR, Itaipu Binacional e a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG. O programa é voltado para a área da engenharia civil, e tem como objetivo o fortalecimento da engenharia pública e do desenvolvimento sustentável, através da formação continuada de profissionais recém-formados e a implantação de projetos de engenharia civil no âmbito social e desenvolvimento sustentável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Mais Engenharia é resultado da parceria entre a Itaipu Binacional, a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (Crea-PR), envolvendo diversos profissionais e instituições comprometidos com o desenvolvimento municipal.

1.2 O Programa Mais Engenharia tem como premissa a realização conjunta de atividades práticas – no âmbito dos municípios do Estado do Paraná, e de atividades pedagógicas por meio de um Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável – ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, por profissionais graduados em Engenharia Civil que atuarão como bolsistas técnicos de nível superior. Complementarmente, participarão do programa estudantes de Engenharia Civil que atuarão como estagiários bolsistas.

1.3 O bolsista técnico de nível superior atuará sob supervisão de responsável técnico (Engenheiro Civil) do município, no desenvolvimento de projetos locais, fortalecendo o processo de inserção profissional de engenheiros civis no mercado de trabalho, ampliando sua formação e experiência profissional. O supervisor poderá ter qualquer modalidade de contratação junto ao ente público.

1.4 O Curso de Especialização de Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável terá como unidade responsável o Departamento de Engenharia Civil da Universidade Estadual de Ponta Grossa e será realizado na modalidade de educação a distância, em um período de até 24 (vinte e quatro) meses e terá carga horária total de 480 (quatrocentos e oitenta horas).

1.5 Para os municípios selecionados, será disponibilizado um corpo técnico que incluirá um engenheiro civil com até três anos de formado e um estagiário de engenharia civil. Além disso, serão fornecidos computadores equipados com softwares especializados para a elaboração de projetos de engenharia. O engenheiro civil e o estagiário atuarão na sede administrativa do município, conforme será previsto no edital específico de seleção de bolsistas técnicos de nível superior e estagiários, cumprindo carga horária semanal de 30 (trinta) horas para o engenheiro civil, sendo 6 (seis) horas diárias, e de 20 (vinte) horas para o estagiário, sendo de 4 (quatro) horas diárias.

1.6 O presente processo de seleção será planejado, organizado e executado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – Crea-PR.

2. DAS VAGAS E RESERVA DE VAGAS

2.1 As 50 (cinquenta) vagas disponíveis serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação estabelecida pelo sistema de critérios eliminatórios e classificatórios descritos no item 6.

2.2 Se houver vagas não preenchidas devido ao número insuficiente de municípios classificados, um aditamento de prazo ao presente edital será realizado.

3. DO PROGRAMA MAIS ENGENHARIA

3.1 O Programa Mais Engenharia visa qualificar profissionais para desenvolver políticas públicas e projetos alinhados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). O objetivo é promover melhorias na infraestrutura dos municípios participantes e no planejamento urbano, além de apoiar a execução de políticas públicas sustentáveis e a captação de recursos para os projetos.

3.2 A presença de bolsistas técnicos de nível superior nos municípios mantém a articulação entre a UEPG, a Itaipu Binacional, o Crea-PR e as gestões municipais, fortalecendo a inserção profissional de engenheiros civis em prol da sociedade.

3.3 O papel do bolsista técnico de nível superior abrange diferentes responsabilidades, conforme detalhado Convênio n.º 4500078519 (e seus anexos), todas voltadas para o alcance dos objetivos do programa e para o fortalecimento da relação entre as partes interessadas e serão responsáveis por estabelecer e manter uma comunicação eficaz com os representantes envolvidos, apresentando os projetos desenvolvidos pelo município e mantendo um canal aberto para troca de informações.

3.4 É essencial que os projetos desenvolvidos estejam alinhados com as diretrizes estabelecidas no Convênio n.º 4500078519 (e seus anexos), buscando soluções inovadoras e sustentáveis. Essas soluções devem contribuir para a preservação do meio ambiente, otimização do uso dos recursos hídricos, promoção de práticas sustentáveis e desenvolvimento da qualidade de vida da população.

3.5 O Programa Mais Engenharia busca apoiar os municípios no desenvolvimento de projetos que possibilitem a captação de recursos públicos para a realização de obras e serviços que contribuam para a melhoria da infraestrutura e a promoção de práticas sustentáveis, por meio de:

3.5.1 Apoio à capacitação de quadros e equipes técnicas municipais;

3.5.2 Assessoria especializada na elaboração e implantação de projetos de infraestrutura e desenvolvimento urbano;

3.5.3 Incentivo ao uso de tecnologias inovadoras e sustentáveis na gestão municipal;

3.5.4 Estimulo a colaboração entre os organizadores do programa e as gestões municipais, por meio das ações de fortalecimento de políticas públicas.

3.6 O Programa Mais Engenharia visa reduzir desigualdades regionais, qualificar profissionais e estruturar projetos de engenharia civil alinhados às necessidades dos municípios partícipes, bem como, capacitar os quadros e equipes técnicas municipais.

3.7 O Programa Mais Engenharia visa proporcionar assessoria especializada na elaboração e implantação de projetos de infraestrutura e desenvolvimento urbano, bem como incentivar o uso de tecnologias inovadoras e sustentáveis na gestão municipal.

3.8 O Programa Mais Engenharia visa estimular a colaboração entre os organizadores do programa e as gestões municipais, através de ações para o fortalecimento de políticas públicas.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PROFISSIONAL DO QUADRO DO MUNICÍPIO

4.1 Caberá ao município indicar, dentre seu quadro técnico, um engenheiro civil para atuar como responsável técnico pela supervisão do bolsista técnico de nível superior, assegurando o pleno atendimento aos objetivos do Programa Mais Engenharia, conforme determinado no Convênio n.º 4500078519 (e seus anexos).

4.2 Serão atribuições do Supervisor:

- a) Orientar o bolsista no desempenho de suas atividades no município, identificando e desenvolvendo projetos de engenharia pública e desenvolvimento sustentável;
- b) Definir os horários para o desempenho das atividades práticas, observando as diretrizes do Programa Mais Engenharia;
- c) Auxiliar na aplicação de metodologias e boas práticas de engenharia, conforme os objetivos do programa;
- d) Facilitar a integração do bolsista com a equipe técnica municipal e demais atores locais;
- e) Monitorar e avaliar a execução das atividades, garantindo a qualidade e efetividade dos projetos, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Programa Mais Engenharia;
- f) Apresentar relatórios de atividades do bolsista técnico de nível superior à Coordenação do Programa Mais Engenharia;
- g) Em conjunto com bolsista técnico de nível superior, prestar informações técnicas sobre o andamento dos projetos vinculados ao Programa para o profissional de nível superior vinculado à coordenação administrativa, cuja função principal será o acompanhamento técnico periódico dos projetos em desenvolvimento;
- h) Informar eventuais problemas e/ou irregularidades à Coordenação do Programa Mais Engenharia.

4.3 A indicação de um profissional do quadro funcional deve ser realizada no momento da candidatura do município. Além disso, o município deve apresentar o Termo de Ciência e Compromisso do Supervisor indicado (Anexo 2), confirmando sua concordância com a referida atribuição no programa.

4.4 É requisito obrigatório a participação do supervisor no Curso de Especialização de Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável, o qual será ofertado de forma gratuita.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

5.1 Os municípios que aderirem ao presente chamamento público deverão atuar em áreas que envolvam diretamente atividades de planejamento, desenvolvimento e execução de políticas públicas vinculadas à engenharia civil.

5.2 As áreas de atuação abrangem, entre outras correlatas, as seguintes temáticas:

- a) Infraestrutura em geral;
- b) Mobilidade e infraestrutura urbana;
- c) Saneamento básico;
- d) Habitação de interesse social;
- e) Planejamento e ordenamento urbano.

5.3 A inscrição deverá ser realizada por meio do site: <https://www.crea-pr.org.br/ws/programa-mais-engenharia/> > **Editais**, através do preenchimento online do “Formulário de Inscrição”, e inclusão dos Anexos 1, 2, 3 e 4 preenchidos e assinados até a data limite estabelecida no “Anexo 5 – Cronograma do Processo de Seleção”.

5.4 O supervisor (Engenheiro Civil) indicado pelo município para participação no programa deverá ter registro/visto ativo no Crea-PR.

6. DO PROCESSO SELETIVO DOS MUNICÍPIOS

6.1 O Processo seletivo será conduzido em fases sequenciais, observando as seguintes etapas:

6.1.1 Abertura do edital para inscrição do município ao processo de seleção.

6.1.2 Recebimento das inscrições dos municípios para participação do Programa Mais Engenharia.

6.1.3 Verificação documental inicial apresentada pelo município, com base no item 6.2 do presente edital, com publicação de Edital de Homologação das Inscrições com indicação de prazo para apresentação de recursos.

6.1.4 Publicação de Edital de Homologação das Inscrições após recursos.

6.1.5 Análise da documentação apresentada pelos municípios com inscrição homologada (após recursos) por Comissão Técnica Tripartite de Seleção dos municípios composta por representantes do Crea-PR, ITAIPU BINACIONAL e a UEPG, com base nos critérios definidos nos itens entre 6.2 e 6.8 do presente edital.

6.1.6 Publicação de edital de resultado final, após recursos, com a relação dos 50 (cinquenta municípios) selecionados por ordem de classificação em 8 (oito) regionais do Crea-PR: Apucarana, Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Pato Branco e Ponta Grossa.

6.1.7 Serão classificados os municípios conforme a subdivisão proporcional, de acordo com as 8 (oito) Regionais do Crea-PR (Anexo 6), sendo:

a) Regional Apucarana

- Vagas disponíveis: 6 (seis) classificados

b) Regional Cascavel

- Vagas disponíveis: 6 (seis) classificados

c) Regional Curitiba

- Vagas disponíveis: 6 (seis) classificados

d) Regional Guarapuava

- Vagas disponíveis: 6 (seis) classificados

e) Regional Londrina

- Vagas disponíveis: 6 (seis) classificados

f) Regional Maringá

- Vagas disponíveis: 10 (dez) classificados

g) Regional Pato Branco

- Vagas disponíveis: 6 (seis) classificados

h) Regional Ponta Grossa

- Vagas disponíveis: 4 (quatro) classificados

6.1.8 Em caso(s) de vaga(s) remanescente(s) em qualquer uma das Regionais do Crea-PR, os municípios que não foram contemplados na distribuição inicial por Regional do Crea-PR serão classificados com base na pontuação geral, independentemente da Regional de origem, e, posteriormente, alocados conforme sua localização geográfica, dentro da Regional correspondente do Crea-PR.

6.1.9 Nas situações em que houver vaga remanescente, um mesmo município poderá receber mais de um bolsista técnico de nível superior, desde que o município indique um engenheiro civil adicional do seu quadro para supervisionar e orientar o bolsista durante toda a vigência do projeto.

6.1.9.1 A alocação de uma segunda vaga para o mesmo município já classificado somente será possível caso não haja outro município participante habilitado para ocupar a vaga remanescente.

6.2 Os municípios deverão providenciar e encaminhar integralmente os documentos listados no subitem “a”. Por ser uma etapa de caráter eliminatório, a ausência, incorreção ou apresentação fora dos padrões exigidos resultará na desclassificação imediata da candidatura:

a) Relação dos documentos obrigatórios para envio no ato da inscrição:

- Anexo 1 – Ficha de inscrição.
- Anexo 2 – Termo de ciência e compromisso com indicação de supervisor.
- Anexo 3 – Ato declaratório do supervisor do quadro do município.
- Anexo 4 – Termo de cessão de direitos sobre materiais produzidos.

b) Seleção dos municípios inscritos: As propostas serão recebidas pelo Crea-PR e avaliadas pela Comissão Técnica Tripartite de Seleção definida no item "6.1.5", a qual analisará os "Anexos 1, 2, 3 e 4" e realizará a quantificação da pontuação de cada município seguindo os critérios detalhados qualitativamente nos tópicos a seguir, e quantificáveis segundo os itens 6.4, 6.5, 6.6, 6.7 e 6.8. As pontuações obtidas para cada quesito serão de caráter classificatório.

6.3 Serão avaliados os seguintes critérios para a seleção:

6.3.1 IDH-M - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal: O IDH-M é um indicador que mede o desenvolvimento humano com base em três dimensões fundamentais: saúde, educação e renda. Ao priorizar municípios com menor IDH, o programa contribui para a redução das desigualdades regionais, direcionando esforços de engenharia pública para localidades onde há maiores fragilidades socioeconômicas. Essa priorização está diretamente vinculada ao objetivo do programa de fomentar o desenvolvimento sustentável, pois atua na base da pirâmide social, com ações estruturantes de engenharia capazes de gerar impactos positivos. A referência para o IDH-M dos municípios será baseada na última coleta de informações disponibilizada por órgão oficial do Estado do Paraná - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES.

6.3.2 Quantidade de Engenheiros Civis registrados no Crea-PR residentes no município: A menor presença de profissionais registrados no Sistema Confea/Crea no município pode indicar carência de atuação técnica, o que reforça a importância da inserção de bolsistas de engenharia civil como forma de suprir essa lacuna. Ao priorizar municípios com menor número de engenheiros civis, o programa visa promover equidade no acesso à engenharia pública, levando assistência técnica qualificada a regiões onde essa presença é incipiente ou inexistente. Essa medida contribui diretamente para o fortalecimento institucional dos pequenos e médios municípios, que muitas vezes não contam com corpo técnico suficiente para desenvolver projetos de engenharia voltados ao desenvolvimento sustentável. A quantidade de engenheiros civis residentes no município será verificada com base nas informações pela base de dados disponibilizadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR).

6.3.3 Índice de engenheiros civis por (mil) habitante: A razão entre engenheiros civis e habitantes serve como indicador da disponibilidade proporcional de profissionais para atender às demandas da população local. Municípios com menor índice tendem a enfrentar maiores dificuldades na formulação, execução e fiscalização de projetos de engenharia civil, comprometendo a qualidade das políticas públicas. Assim, priorizar municípios com menor índice de engenheiros civis por habitante fortalece o caráter distributivo do programa, permitindo inserção técnica em contextos mais vulneráveis e ampliando o acesso da população aos benefícios da engenharia. Esse critério visa que o programa seja estrategicamente direcionado a áreas de maior necessidade, alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. O índice será obtido com base na razão entre a quantidade de profissionais residentes no município e a quantidade da população do município (dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE 2022), multiplicado por 1000 (mil) habitantes.

6.3.4 Capacidade de endividamento preservada do município: Municípios com capacidade de endividamento preservada têm maior viabilidade de implementar as propostas técnicas estruturadas no âmbito do programa, garantindo resultados concretos e sustentáveis. Portanto, esse critério busca assegurar que os municípios selecionados tenham condições mínimas de execução e manutenção das iniciativas propostas, contribuindo para a efetividade da parceria. A verificação da capacidade de endividamento preservada dos municípios será realizada com base nas informações constantes no Painel de Endividamento dos Entes Subnacionais, disponibilizado pelo Tesouro Nacional no Portal Tesouro Transparente do Governo Federal.

6.4 Na análise dos municípios inscritos e na documentação apresentada, a Comissão Técnica Tripartite de Seleção adotará a seguinte ordem para a quantificação dos quesitos classificatórios durante a análise:

- 1º - Atribuição da pontuação do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), conforme dados oficiais do Estado do Paraná - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES.
- 2º - Atribuição da pontuação pela quantidade de engenheiros civis residentes no município, conforme dados do mês de abril de 2025 do Crea-PR.
- 3º - Atribuição da pontuação do índice de engenheiro civil por (mil) habitantes, com base nos registros do Crea-PR e dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4º - Atribuição da pontuação da capacidade de endividamento preservada do município, segundo informações do portal Tesouro Transparente.

6.5 Para alcance das pontuações para priorização dos municípios, será considerada a seguinte validação para definição da Pontuação no item **“IDH-M”**:

- Até 0,590 - 20 pontos.
- De 0,591 a 0,650 - 16 pontos.
- De 0,651 a 0,700 - 10 pontos.
- De 0,701 a 0,750 - 6 pontos.
- Acima de 0,751 - 4 pontos.

6.6 Para alcance das pontuações para priorização dos municípios, será considerada a seguinte validação para definição da pontuação no item **“Quantidade de engenheiros civis residentes no município com registro no Crea-PR”**:

- Até 5 engenheiros civis - 10 pontos.
- De 6 a 10 engenheiros civis - 8 pontos.
- De 11 a 15 engenheiros civis - 6 pontos.
- De 16 a 20 engenheiros civis - 4 pontos.
- Acima de 20 engenheiros civis - 2 pontos.

6.7 Para alcance das pontuações para priorização dos municípios, será considerada a quantidade de engenheiros civis residentes no município pela quantidade (mil) de habitantes do município para a definição da pontuação do **“Índice de engenheiro civil por (mil) habitantes”**:

- Até 0,300 – 20 pontos.
- De 0,301 até 0,499 - 16 pontos.
- De 0,500 até 0,799 - 8 pontos.
- De 0,800 até 1,999 - 4 pontos.
- Acima de 2,00 - 2 pontos.

6.8 Para o alcance das pontuações para priorização dos municípios, será considerada a pontuação do item **“capacidade de endividamento preservada do município”**, na qual essa capacidade de endividamento preservada é determinada pela razão entre a Dívida Consolidada Líquida (DCL) e a Receita Corrente Líquida (RCL), com dados provenientes do Tesouro Nacional Transparente.

- Proporção de dívida em relação à receita - 0,0% (zero) - 20 pontos.
- Proporção de dívida em relação à receita - entre 0,1% e 3,99% - 16 pontos.
- Proporção de dívida em relação à receita - entre 4,00% e 7,99% - 8 pontos.
- Proporção de dívida em relação à receita - entre 8,00% e 15,99% - 4 pontos.
- Proporção de dívida em relação à receita - igual ou acima de 16,00% - 2 pontos.

6.9 A pontuação será calculada com base na somatória dos resultados obtidos em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), à quantidade de engenheiros civis residentes no município com registro ativo no Crea-PR, ao índice de engenheiro civil por habitante e à capacidade de preservação do endividamento do município. A classificação será realizada da maior para a menor pontuação, respeitando a divisão entre as 8 (oito) regionais do Crea-PR (Apucarana, Cascavel, Curitiba, Guarapuava, Londrina, Maringá, Pato Branco e Ponta Grossa), conforme os critérios de distribuição estabelecidos neste edital.

6.10 Caso haja desistência por parte de algum dos 50 (cinquenta) municípios classificados, o próximo município melhor pontuado será convocado.

6.11 Os municípios classificados serão comunicados oficialmente e, para formalização de sua adesão ao Programa Mais Engenharia, deverão assinar um Termo de Adesão, o qual será fornecido pelo Crea-PR.

6.12 Em caso de empate de notas obtidas pelos municípios, a classificação se dará na ordem seguinte de priorização:

- 1º - Menor IDH-M.
- 2º - Município com menor número de engenheiros civis.
- 3º - Menor índice de engenheiros civis por habitante.
- 4º - Capacidade de endividamento preservada.
- 5º - Sorteio.

6.13 O cronograma das etapas do processo seletivo encontra-se detalhado no Anexo 5 deste Edital.

7. AVALIAÇÃO E RESULTADOS

7.1 A seleção será realizada por uma Comissão Técnica Tripartite de Seleção composta por representantes do Crea-PR, ITAIPU BINACIONAL e a UEPG.

7.2 A Comissão Técnica Tripartite de Seleção analisará as propostas com base nos critérios estabelecido pelo edital.

7.3 A relação dos municípios selecionados serão divulgada no site oficial (<https://www.crea-pr.org.br/ws/programa-mais-engenharia/>) conforme cronograma (Anexo 5).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação no Programa Mais Engenharia não gera qualquer ônus financeiro ao município quanto a custos referentes aos profissionais bolsistas técnicos de nível superior e estagiários.

8.2. O não cumprimento das etapas do programa poderá resultar na desclassificação do município participante.

8.3 Os municípios poderão apresentar recurso quanto ao resultado da análise dos critérios de pontuação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção conforme cronograma (Anexo 5). Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados ao e-mail (dri-gie@crea-pr.org.br), não sendo aceitos recursos enviados fora do prazo. Após o recebimento por e-mail, o Crea-PR realizará a protocolização do pedido e encaminhará o número do respectivo protocolo de recebimento para o e-mail informado.

8.4 Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão Técnica Tripartite de Seleção, que emitirá parecer conclusivo no prazo de até 6 (seis) dias úteis após o encerramento do período recursal, com divulgação da decisão pelos canais oficiais do Crea-PR.

8.5 O presente edital poderá ser impugnado por qualquer interessado que identifique vício de legalidade, irregularidade formal ou qualquer disposição que entenda comprometer a isonomia, o caráter competitivo ou a lisura do processo. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, de forma fundamentada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do presente edital.

8.6 O pedido de impugnação do edital poderá ser encaminhado ao e-mail (dri-gie@crea-pr.org.br), no qual a Comissão Técnica Tripartite de Seleção analisará os pedidos das impugnações apresentadas e publicará sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, por meio dos mesmos canais de divulgação do edital.

8.7 Ao se inscrever, o município autoriza a divulgação de informações institucionais relacionadas à participação no programa.

8.8 Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail (dri-gie@crea-pr.org.br).

8.9 Os casos omissos serão definidos pela Comissão Técnica Tripartite de Seleção.

Eng. Agr. Clodomir Luiz Ascari

Presidente do Crea-PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - DRI
ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DOS RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO

Município: _____

Nome do Responsável pela Inscrição: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: () – _____ - _____

E-mail: _____

2. ACOMPANHAMENTO/SUPERVISÃO

Dados do profissional indicado para acompanhamento/supervisão do bolsista:

Nome do profissional (Engenheiro Civil) do quadro do município: _____

Cargo/Função: _____

N.º Registro/Visto no Crea-PR: _____

3. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações acima são verdadeiras, que o município está ciente das diretrizes do Programa Mais Engenharia, comprometendo-se a cumprir suas obrigações conforme este edital e conforme o Convênio n.º 4500078519 (e seus anexos).

Declaro, ainda, que o município disponibilizará, dentre seu quadro técnico, um(a) engenheiro(a) civil do seu quadro técnico registrado o com visto Crea-PR, para atuar como supervisor(a) do bolsista técnico de nível superior durante todo o período de vigência da bolsa do supervisionado junto ao Programa Mais Engenharia, nos termos do edital de chamamento público.

Assinatura digital do Responsável pela inscrição: _____

Data: ____/____/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - DRI
ANEXO 2 - TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO SUPERVISOR

Que entre si celebram, de um lado, a Universidade Estadual de Ponta Grossa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.257.355/0001-08, com sede na Avenida Carlos Cavalcanti, 4748, Ponta Grossa - Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, neste ato representada pelo Prof. Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger, brasileiro, lotado no Departamento de Engenharia Civil, Professor Adjunto, Coordenador Geral do Programa Mais Engenharia, e do outro lado, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, doravante denominado(a) **SUPERVISOR**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) SUPERVISOR(A) desenvolverá atividades de supervisão no Programa Mais Engenharia pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) SUPERVISOR(A) declara ao assinar esse termo que tem formação em Engenharia Civil com registro/visto ativo no Crea-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) SUPERVISOR(A) declara ao assinar esse termo, que tem ciência das funções que irá desenvolver, que são:

- a) Orientar o bolsista no desempenho de suas atividades no município, com a identificação e desenvolvimento de projetos de engenharia pública e desenvolvimento sustentável;
- b) Definir os horários para o desempenho das atividades práticas, observando as diretrizes do Programa Mais Engenharia;
- c) Auxiliar na aplicação de metodologias e boas práticas de engenharia conforme os objetivos do programa;
- d) Facilitar a integração do bolsista com a equipe técnica municipal e demais atores locais;
- e) Monitorar e avaliar a execução das atividades, garantindo a qualidade e efetividade dos projetos implementados, de acordo com os prazos estabelecidos pelo Programa Mais Engenharia.
- f) Apresentar relatórios de atividades do bolsista técnico nível superior para a Coordenação do Programa Mais Engenharia;
- g) Em conjunto com o bolsista técnico de nível superior, prestar informações técnicas sobre o andamento dos projetos vinculados ao Programa para o profissional de nível superior vinculado à coordenação administrativa, que terá como função principal acompanhamento técnico periódico dos projetos em desenvolvimento.
- h) Informar eventuais problemas e/ou irregularidades a Coordenação do Programa Mais Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – Será obtido pelo SUPERVISOR, Certificado de Supervisão Técnica, emitido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, que comprovará a participação do profissional no programa.

CLÁUSULA QUINTA – O(A) SUPERVISOR(A) fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) SUPERVISOR(A) participará do Curso de Especialização de Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável, de forma gratuita e deverá realizar as atividades de natureza teórica no ambiente acadêmico da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Será obtido pelo SUPERVISOR, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização expedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) o aluno que tiver frequência mínima de 75% das horas aulas ministradas, aproveitamento correspondente a nota igual ou superior 7,0 pontos em todas as disciplinas; e aprovação do

TCC, com nota igual ou superior a 7,0, perante Banca Examinadora. Segundo a Resolução CEPE nº 38/2018 que rege os cursos de pós-graduação Lato Sensu da UEPG, será cancelada a matrícula do discente que: solicitar por escrito o cancelamento; em decorrência de processo disciplinar; em decorrência de abandono ou reprovação em número de disciplinas que ultrapassem a 30% da carga horária total estabelecida no projeto de cada curso.

CLÁUSULA OITAVA - O SUPERVISOR deve assinar mensalmente ficha de frequência, ficha de avaliação e relatório de atividades dos bolsistas conforme modelos a serem disponibilizados na Secretaria Virtual do AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem).

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Programa Mais Engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O SUPERVISOR declara que está ciente da necessidade de acesso a um equipamento de informática adequado para o desenvolvimento das atividades virtuais do Curso de Especialização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de **Curitiba** - PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

SUPERVISOR

COORDENADOR GERAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - DRI
ANEXO 3 - ATO DECLARATÓRIO DO SUPERVISOR DO QUADRO DO MUNICÍPIO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia sob o nº _____, ocupando o cargo de _____ no município de _____, venho, por meio do presente instrumento, declarar formalmente minha disponibilidade para participação no Programa Mais Engenharia, conforme conteúdo do Convênio n.º 4500078519 (e seus anexos) e os seguintes termos:

COMPROMISSO COM A SUPERVISÃO

Comprometo-me a atuar como supervisor do bolsista vinculado ao município, orientando-o na identificação, estruturação e desenvolvimento de projetos de Engenharia Pública e Desenvolvimento Sustentável, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa.

ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO

Concordo em participar ativamente das atividades propostas, promovendo a interação entre o bolsista e os setores municipais, facilitando o acesso a informações necessárias e garantindo que as ações desenvolvidas estejam alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico do município.

FORMAÇÃO CONTINUADA

Declaro, ainda, o compromisso de cursar a pós-graduação disponibilizada pelo Programa Mais Engenharia, como parte do aprimoramento técnico necessário para melhor desempenho das atribuições e fortalecimento das capacidades institucionais no município.

RESPONSABILIDADE E ENGAJAMENTO

Estou ciente da importância da minha participação e me comprometo a cumprir as obrigações assumidas neste Termo, contribuindo para o sucesso do Programa e para o impacto positivo nos municípios beneficiados.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais necessários, firmo o presente Ato Declaratório.

Local e Data: _____

Assinatura do Supervisor Indicado: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - DRI
ANEXO 4 - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE MATERIAIS PRODUZIDOS

Pelo presente instrumento, o Município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____, no cargo de _____, doravante denominado CEDENTE, declara e concorda com os termos abaixo estabelecidos:

OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cessão gratuita e definitiva de todos os direitos patrimoniais sobre os materiais técnicos, projetos, estudos, documentos e quaisquer outros conteúdos desenvolvidos no âmbito do Programa Mais Engenharia, durante a participação do Município.

CESSÃO DOS DIREITOS

O CEDENTE declara que todos os materiais produzidos, sejam eles em formato digital ou impresso, são de livre utilização pela Itaipu Binacional, Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, doravante denominados CESSIONÁRIOS, podendo ser utilizados, reproduzidos, editados, publicados e distribuídos sem qualquer ônus, respeitados os devidos créditos.

FINALIDADE DA CESSÃO

Os materiais cedidos poderão ser utilizados para divulgação institucional, desenvolvimento de novas iniciativas, compartilhamento de boas práticas, publicações acadêmicas ou qualquer outro meio que os CESSIONÁRIOS julgarem pertinente, sempre em consonância com os objetivos do Programa Mais Engenharia.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O CEDENTE declara que os materiais cedidos são originais ou devidamente autorizados para uso e que não infringem direitos de terceiros.
- b) A cessão dos direitos sobre os materiais produzidos não gera qualquer tipo de obrigação financeira entre as partes.
- c) O presente Termo passa a vigorar na data de sua assinatura e terá validade por prazo indeterminado.

Local e Data: _____

Assinatura do Representante Legal do Município: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - DRI
ANEXO 5 – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

DATA	EVENTO	LOCAL
13/06/2025	Publicação do Edital de Chamamento do Municípios	https://www.crea-pr.org.br/ws/programa-mais-engenharia/
13/06/2025	Abertura das inscrições	-
13/06/2025 até às 23h59 do dia 13/07/2025	Período das inscrições	-
21/07/2025	Publicação do resultado da seleção	https://www.crea-pr.org.br/ws/programa-mais-engenharia/
Até às 23h59 do dia 23/07/2025	Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado da seleção*	Envio de recursos ao e-mail dri-gie@crea-pr.org.br
31/07/2025	Publicação do Edital de Resultado Final da seleção dos municípios após recursos (se houver)	https://www.crea-pr.org.br/ws/programa-mais-engenharia/

**Não havendo recursos apresentados, a relação oficial dos resultados será a do dia 21/07/2025.*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - DRI
ANEXO 6 – RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS POR REGIONAIS DO CREA-PR

REGIONAL APUCARANA			
APUCARANA	CENTENÁRIO DO SUL	KALORÉ	PITANGUEIRAS
ARAPONGAS	CRUZMALTINA	LIDIANÓPOLIS	PORECATU
ARAPUÃ	FAXINAL	LUNARDELLI	PRADO FERREIRA
ARIRANHA DO IVAÍ	FLORESTÓPOLIS	LUPIONÓPOLIS	RIO BOM
ASTORGA	GODOY MOREIRA	MANDAGUARI	RIO BRANCO DO IVAÍ
BOM SUCESSO	GRANDES RIOS	MANOEL RIBAS	ROLÂNDIA
BORRAZÓPOLIS	GUARACI	MARILÂNDIA DO SUL	ROSÁRIO DO IVAÍ
CAFEARA	IVAIPORÃ	MARUMBI	SABÁUDIA
CALIFÓRNIA	JAGUAPITÃ	MAUÁ DA SERRA	SÃO JOÃO DO IVAÍ
CAMBIRA	JANDAIA DO SUL	MIRASELVA	SÃO PEDRO DO IVAÍ
CÂNDIDO DE ABREU	JARDIM ALEGRE	NOVO ITACOLOMI	-

REGIONAL CASCAVEL			
ANAHY	ENTRE RIOS DO OESTE	MARIPÁ	SANTA LÚCIA
ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE	MATELÂNDIA	SANTA TEREZA DO OESTE
BOA VISTA DA APARECIDA	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
BRAGANEY	FRANCISCO ALVES	MERCEDES	SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CAFELÂNDIA	GUAÍRA	MISSAL	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CAMPO BONITO	GUARANIAÇU	NOVA AURORA	SÃO PEDRO DO IGUAÇU
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	IBEMA	NOVA SANTA ROSA	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU
CASCADEL	IGUATU	OURO VERDE DO OESTE	TERRA ROXA
CATANDUVAS	IRACEMA DO OESTE	PALOTINA	TOLEDO
CÉU AZUL	ITAIPULÂNDIA	PATO BRAGADO	TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CORBÉLIA	JESUÍTAS	QUATRO PONTES	TUPÃSSI
DIAMANTE DO SUL	LINDOESTE	RAMILÂNDIA	UBIRATÃ
DIAMANTE D'OESTE	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	SANTA HELENA	VERA CRUZ DO OESTE

REGIONAL CURITIBA			
ADRIANÓPOLIS	CAMPO LARGO	GUARATUBA	PIRAQUARA
AGUDOS DO SUL	CAMPO MAGRO	ITAPERUÇU	PONTAL DO PARANÁ
ALMIRANTE TAMANDARÉ	CERRO AZUL	LAPA	QUATRO BARRAS
ANTONINA	COLOMBO	MANDIRITUBA	QUITANDINHA
ARAUCÁRIA	CONTENDA	MATINHOS	RIO BRANCO DO SUL
BALSA NOVA	CURITIBA	MORRETES	RIO NEGRO
BOCAIUVA DO SUL	DOUTOR ULYSSES	PARANAGUÁ	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CAMPINA GRANDE DO SUL	FAZENDA GRANDE RIO	PIÊN	TIJUCAS DO SUL
CAMPO DO TENENTE	GUARAQUEÇABA	PINHAIS	TUNAS DO PARANÁ

REGIONAL GUARAPUAVA			
ANTÔNIO OLINTO	GENERAL CARNEIRO	NOVA LARANJEIRAS	QUEDAS DO IGUAÇU
BITURUNA	GOIOXIM	NOVA TEBAS	REBOUÇAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	GUAMIRANGA	PALMITAL	RESERVA DO IGUAÇU
CAMPINA DO SIMÃO	GUARAPUAVA	PAULA FREITAS	RIO AZUL
CANDÓI	INÁCIO MARTINS	PAULO FRONTIN	RIO BONITO DO IGUAÇU
CANTAGALO	IRATI	PINHÃO	SANTA MARIA DO OESTE
CRUZ MACHADO	LARANJAL	PITANGA	SÃO MATEUS DO SUL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	LARANJEIRAS DO SUL	PORTO BARREIRO	TURVO
FERNANDES PINHEIRO	MALLET	PORTO VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA
FOZ DO JORDÃO	MARQUINHO	PRUDENTÓPOLIS	VIRMOND

REGIONAL LONDRINA			
ABATIÁ	FIGUEIRA	NOVA AMÉRICA DA COLINA	SANTANA DO ITARARÉ
ALVORADA DO SUL	GUAPIRAMA	NOVA FÁTIMA	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ANDIRÁ	IBAITI	NOVA SANTA BÁRBARA	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
ASSAÍ	IBIPORÃ	PINHALÃO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA
BANDEIRANTES	ITAMBARACÁ	PRIMEIRO DE MAIO	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
BARRA DO JACARÉ	JABOTI	QUATIGUÁ	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
BELA VISTA DO PARAÍSO	JACAREZINHO	RANCHO ALEGRE	SERTANEJA
CAMBARÁ	JAPIRA	RIBEIRÃO CLARO	SERTANÓPOLIS
CAMBÉ	JATAIZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	SIQUEIRA CAMPOS
CARLÓPOLIS	JOAQUIM TÁVORA	SALTO DO ITARARÉ	TAMARANA
CONGONHINHAS	JUNDIAÍ DO SUL	SANTA AMÉLIA	TOMAZINA

CONSELHEIRO MAIRINCK	LEÓPOLIS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	URAI
CORNÉLIO PROCÓPIO	LONDRINA	SANTA MARIANA	WENCESLAU BRAZ

REGIONAL MARINGÁ			
ALTAMIRA DO PARANÁ	FLORAÍ	MARIALVA	QUINTA DO SOL
ALTO PARAÍSO	FLORESTA	MARILENA	RANCHO ALEGRE D'OESTE
ALTO PARANÁ	FLÓRIDA	MARILUZ	RONCADOR
ALTO PIQUIRI	GOIOERÊ	MARINGÁ	RONDON
ALTÔNIA	GUAIRAÇÁ	MATO RICO	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
AMAPORÃ	GUAPOREMA	MIRADOR	SANTA FÉ
ÂNGULO	ICARAÍMA	MOREIRA SALES	SANTA INÊS
ARARUNA	IGUARAÇU	MUNHOZ DE MELLO	SANTA ISABEL DO IVAÍ
ATALAIA	INAJÁ	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	SANTA MÔNICA
BARBOSA FERRAZ	INDIANÓPOLIS	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
BOA ESPERANÇA	IPORÃ	NOVA CANTU	SANTO INÁCIO
BRASILÂNDIA DO SUL	IRETAMA	NOVA ESPERANÇA	SÃO CARLOS DO IVAÍ
CAFEZAL DO SUL	ITAGUAJÉ	NOVA LONDRINA	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CAMPINA DA LAGOA	ITAMBÉ	NOVA OLÍMPIA	SÃO JORGE DO IVAÍ
CAMPO MOURÃO	ITAÚNA DO SUL	OURIZONA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
CIANORTE	IVATÉ	PAIÇANDU	SÃO MANOEL DO PARANÁ

CIDADE GAÚCHA	IVATUBA	PARAÍSO DO NORTE	SÃO PEDRO DO PARANÁ
COLORADO	JANIÓPOLIS	PARANACITY	SÃO TOMÉ
CORUMBATAÍ DO SUL	JAPURÁ	PARANAPOEMA	SARANDI
CRUZEIRO DO OESTE	JARDIM OLINDA	PARANAVAÍ	TAMBOARA
CRUZEIRO DO SUL	JURANDA	PEABIRU	TAPEJARA
DIAMANTE DO NORTE	JUSSARA	PEROBAL	TAPIRA
DOURADINA	LOANDA	PÉROLA	TERRA BOA
DOUTOR CAMARGO	LOBATO	PLANALTINA DO PARANÁ	TERRA RICA
ENGENHEIRO BELTRÃO	LUIZIANA	PORTO RICO	TUNEIRAS DO OESTE
ESPERANÇA NOVA	MAMBORÊ	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	UMUARAMA
FAROL	MANDAGUAÇU	QUARTO CENTENÁRIO	UNIFLOR
FÊNIX	MARIA HELENA	QUERÊNCIA DO NORTE	XAMBRÊ

REGIONAL PATO BRANCO			
AMPÉRE	CRUZEIRO DO IGUAÇU	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	SALTO DO LONTRA
BARRAÇÃO	DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	SANTA IZABEL DO OESTE
BELA VISTA DA CAROBA	ENÉAS MARQUES	PALMAS	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	FLOR DA SERRA DO SUL	PATO BRANCO	SÃO JOÃO
BOM JESUS DO SUL	FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA D'OESTE	SÃO JORGE D'OESTE
BOM SUCESSO DO SUL	HONÓRIO SERPA	PINHAL DE SÃO BENTO	SAUDADE DO IGUAÇU
CAPANEMA	ITAPEJARA D'OESTE	PLANALTO	SULINA
CHOPINZINHO	MANFRINÓPOLIS	PRANCHITA	VERÊ

CLEVELÂNDIA	MANGUEIRINHA	REALEZA	VITORINO
CORONEL DOMINGOS SOARES	MARIÓPOLIS	RENASCENÇA	-
CORONEL VIVIDA	MARMELEIRO	SALGADO FILHO	-

REGIONAL PONTA GROSSA			
ARAPOTI	IPIRANGA	PONTA GROSSA	TEIXEIRA SOARES
CARAMBEÍ	IVAÍ	PORTO AMAZONAS	TELÊMACO BORBA
CASTRO	JAGUARIAÍVA	RESERVA	TIBAGI
CURIÚVA	ORTIGUEIRA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	VENTANIA
IMBAÚ	PALMEIRA	SAPOPEMA	-
IMBITUVA	PIRAÍ DO SUL	SENGÉS	-



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 11/06/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2114496** e o código CRC **3603060C**.